

Projeto de Lei Ordinária 8/2016 de 03/02/2016

AUTOR:

Deputado Orlando Cidade

ASSUNTO:

Criação de Orgãos, Entidades, Programas, Campanha

EMENTA:

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia do Piscicultor.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia do Piscicultor.

Parágrafo único. Esta homenagem far-se-á anualmente, sempre no dia 25 de julho.

Art. 2.º No Dia do Piscicultor, os entes públicos, por seus órgãos competentes, promoverão reuniões, palestras, seminários e atividades comemorativas da data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

